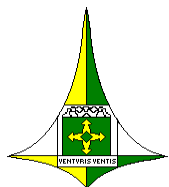


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos

DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

DIPLOMA LEGAL	EMENTA
Lei nº 82/1989	Cria a Carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e seus empregos, fixa os valores de seus salários e dá outras providências.
Lei nº 93/1990	Dispõe sobre transposição de servidores para a carreira de que trata a Lei nº 82, de 29/12/1989.
Lei nº 94/1990	Altera dispositivos da lei que menciona e dá outras providências.
Lei nº 112/1990	Altera o Anexo I da Lei nº 93, de 2/4/1990.
Lei nº 119/1990	Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis das fundações públicas do Distrito Federal e dá outras providências.
Lei nº 126/1990	Dispõe sobre o aproveitamento de servidores na Carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal criada pela Lei nº 82, de 29/12/1989, e dá outras providências.
Decreto nº 13.165/1991	Regulamenta o instituto da ascensão funcional das carreiras que especifica e dá outras providências.
Lei nº 329/1992	Institui e altera percentuais de carreiras que menciona e dá outras providências.
Lei nº 365/1992	Altera o valor do vencimento dos cargos que menciona e dá outras providências.
Decreto n.º 14.714/1993	Cria unidades administrativas e cargos em comissão na estrutura da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e no Instituto de Ecologia e Meio ambiente, IEMA, e dá outras providências.
Lei nº 524/1993	Altera os percentuais das gratificações que menciona e dá outras providências.
Lei nº 806/1994	Altera a denominação da Carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e de seus respectivos cargos e dá outras providências.
Lei nº 2.294/1999	Dispõe sobre a extinção das fundações que menciona.
Decreto nº 20.976/2000	Dispõe sobre a extinção da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, na forma da Lei nº 2.294, de 21/1/1999.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos

DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

DIPLOMA LEGAL	EMENTA
Lei nº 2.894/2002	Dispõe sobre a Carreira Desenvolvimento Agropecuário de que trata a Lei nº 806, de 14/9/1994, fixando os seus vencimentos.
Lei nº 3.351/2004	A Gratificação de Atividade Agropecuária, GAAgro, fica acrescida em dez pontos percentuais a partir de 1º/5/2004, e em dez pontos percentuais a partir de 1º/10/2004, cumulativamente.
Lei nº 3.824/2006	Altera os vencimentos das carreiras que menciona e dá outras providências.
Decreto nº 26.964/2006	Altera para 12 meses o interstício para fins de progressão e promoção funcionais.
Lei nº 4.082/2008	Altera a denominação da Carreira Desenvolvimento Agropecuário do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Art. 1º A Carreira de Desenvolvimento Agropecuário do Quadro de Pessoal do Distrito Federal tem sua denominação alterada para Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária .
Portaria Conjunta nº 5/2008	Estabelece as especialidades e respectivas atribuições das especialidades dos cargos da carreira Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
Lei nº 4.426/2009	Reajusta as tabelas de vencimento das carreiras que menciona e dá outras providências.
Lei nº 5.218/2013	Reestrutura a tabela de vencimentos da carreira Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária e dá outras providências.
Portaria Conjunta nº 08/2014	Dispõe sobre a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias – GHAA, da carreira Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária do Distrito Federal.
Instrução Normativa nº 02/2014	Dispõe sobre a concessão da Gratificação por Habilitação aos servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal das carreiras que menciona.
Portaria nº 83/2017	Dispõe atividades relativas à piscicultura por servidores ocupantes de cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Especialidade Médico Veterinário ou Zootecnista e será considerado serviço de relevante interesse público, não remunerada de forma isolada, senão pela percepção da respectiva remuneração mensal do cargo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos

DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

DIPLOMA LEGAL	EMENTA
Lei nº 7.253/2023	Dispõe sobre o reajuste geral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.
Acórdão nº 1718635, pg. 12.	Declarado a inconstitucionalidade formal e material dos artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Distrital nº 7.103/2022, com efeitos extunc e eficácia erga omnes.

Atualizado: 28/05/2026.